DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

Considerando a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4.481, de 18 de agosto de 2026, da **Decisão Singular Interlocutória DSI-G.RC-667/2026**, proferida nos autos do Processo TC/MS nº TC/3144/2026, Protocolo nº 2870584, referente ao controle prévio do Pregão Eletrônico nº 12/2026;

Considerando que a referida decisão determinou ao Município de Anaurilândia/MS a SUSPENSÃO CAUTELAR do Pregão Eletrônico nº 12/2026, inclusive da sessão pública designada para o dia 24 de agosto de 2026, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando, ainda, a determinação para que os responsáveis se abstenham da prática de quaisquer atos destinados ao prosseguimento do certame, especialmente julgamento de propostas, adjudicação, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços, celebração de contratos ou emissão de instrumentos dela decorrentes;

Considerando a determinação de imediata publicidade da suspensão no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e nos demais meios oficiais pertinentes, bem como a necessidade de comprovação do cumprimento da medida perante o Tribunal de Contas;

DETERMINO:

I – o **imediato cumprimento da medida cautelar** proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando **SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 12/2026**, inclusive a sessão pública designada para o dia **24 de agosto de 2026**, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

II – o encaminhamento imediato dos autos ao Pregoeiro/Agente de Contratação e ao setor responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica, para que promovam a suspensão do certame no sistema, impedindo a abertura da sessão pública e qualquer ato subsequente de processamento da licitação;

III – que os agentes públicos responsáveis pelo procedimento se abstenham da prática de qualquer ato destinado ao prosseguimento do certame, especialmente julgamento de propostas, adjudicação, homologação, formalização de Ata de Registro de Preços, celebração de contratos ou emissão de instrumentos dela decorrentes, enquanto vigente a medida cautelar;

IV – a publicação imediata de Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 12/2026, nos meios oficiais pertinentes e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, de forma a assegurar ampla ciência aos licitantes e demais interessados;

V – após a efetivação das providências acima, seja elaborada a documentação necessária à comprovação do cumprimento da medida cautelar perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI – paralelamente, encaminhem-se os autos aos setores técnicos competentes e à Assessoria Jurídica para análise dos apontamentos constantes da decisão e preparação das justificativas, esclarecimentos e documentos a serem apresentados ao Tribunal de Contas dentro do prazo fixado.

Cumpra-se com urgência.

Anaurilândia/MS, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:96757566168

Assinado de forma digital por RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:96757566168
Dados: 2026.08.19 10:11:53 -03'00'

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal